

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 198/2000 de 28 de Dezembro

Considerando que pela Resolução n.º 205-D/98, de 15 de Outubro, o Governo Regional autorizou a adjudicação da empreitada de construção de um Bloco no Hospital da Horta, para instalação dos Serviços: Unidade de Cuidados Intermédios, Hemodiálise e Hemato-Oncologia, à empresa EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, SA/EDIÇOR - Edificadora Açoreana, Lda., pelo valor de 465 295 155\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 540 dias, e com a seguinte repartição de encargos (IVA incluído), por anos económicos:

- 1998 - 37 000 000\$00;
- 1999 - 353 847 931\$00;
- 2000 - 130 242 643\$00

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais e que, iniciada a obra, se constatou que face à evolução técnica da medicina e dos equipamentos, se tornava necessário proceder a alterações na estrutura orgânica dos serviços;

Considerando que, por despacho do Subsecretário Regional Adjunto para a Saúde, de 31 de Outubro de 2000, foram autorizadas as referidas alterações, e que por despacho do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, de 2 de Novembro de 2000, foi autorizado o pagamento de trabalhos a mais na referida empreitada, no valor de 3 372 060\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando, por outro lado, a recomendação formulada pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, no relatório de auditoria n.º 4/2000, no sentido de que todas as despesas relativas a trabalhos a mais e referentes a empreitadas adjudicadas em Conselho do Governo Regional, fossem exclusivamente aprovadas por esta entidade;

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *b)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições constantes da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/A, de 18 de Janeiro, do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2000/A, de 14 de Março, da alínea *a)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro, e nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Ratificar a decisão do Secretário Regional da Educação de Assuntos Sociais e autorizar o pagamento de trabalhos a mais na empreitada de construção de um Bloco no Hospital da Horta, para instalação dos Serviços: Unidade de Cuidados Intermédios, Hemodiálise e Hemato-Oncologia, à empresa EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, SA / EDIÇOR - Edificadora Açoreana, Lda., no valor de 3 372 060\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 14 de Dezembro de 2000. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.